



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002-2026
Processo Administrativo nº 011/2026-DEL

COM EXCLUSIVIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME'S E EPP'S LOCAIS E REGIONAIS

TORNA-SE PÚBLICO QUE CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA/PA, POR MEIO DO SETOR DE LICITAÇÕES, AGENTE DE CONTRATAÇÃO, REALIZARÁ DISPENSA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO O **MENOR PREÇO POR ITEM**, NA HIPÓTESE DO ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67/2021, **Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025** E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

DATA E HORA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/02/2026 – 09:00.

DATA E HORA FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/03/2026 – 09:00.

DATA E HORA DA ABERTURA DA PROPOSTA: 05/03/2026 – 09:01.

MODO: **ABERTO**

LINK: <https://bnccompras.com>

A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

Para fins de estabelecimento da prioridade de contratação, entende-se como Mesorregião do Tapajós os municípios de Aveiro, Itaituba, Jacareacanga, Novo Progresso, Trairão e Rurópolis, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1. O objeto da presente dispensa é para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 2 LINKS DE INTERNET COM PLANO CORPORATIVO DE 600 MEGAS FULL. (600 DOWNLOAD / 600 UPLOAD). ESPECIFICAÇÃO: FORNECIMENTO DE 2 LINKS DE INTERNET DE 600 MEGAS, DISTRIBUÍDO EM SETORES, CONFORME A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA - PA.

1.2. A contratação será no(s) item(ns), conforme tabela estimada constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. MÉDIO	V. TOTAL
01	Fornecimento de 2 links de internet com Plano corporativo de 600 megas FULL. (600 Download / 600 Upload). Especificação: Fornecimento de 2 links de internet de 600 megas, distribuído em setores, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Itaituba - PA, incluso os custos pela instalação	MÊS	10	6.387,41	63.874,10
VALOR TOTAL (sessenta e três mil oitocentos e setenta e quatro reais e dez centavos)					63.874,10



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. As condições estabelecidas pela administração para a prestação de serviços é de acordo com ordem de serviço fornecido por esta unidade pública.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de <https://bnccompras.com>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no presente Edital, bem como ter cadastro de acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal <https://bnccompras.com>, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Administração Municipal a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial conforme estabelecido no edital.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES:

4.1. Às **xx:xx (dez e um) horas** na data estabelecida neste edital de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para cadastro da proposta e o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Edital.

4.2. Na modalidade de lances **ABERTO**, todos os fornecedores convidados ou participantes devem apresentar suas propostas comerciais em ambiente eletrônico, sem acesso às propostas dos concorrentes, assegurando isonomia e evitando direcionamentos.

4.3. Encerrado o prazo de envio dos lances, o sistema revelará os valores ofertados, sendo permitida, conforme regulamento e edital ou termo de referência, a convocação para melhoria de proposta, caso necessário, priorizando o menor preço e a qualidade exigida.

4.4. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar proposta/lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do(s) item(ns).

4.5. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

lances definidos como “lances intermediários” para os fins desta Contratação Direta.

4.5.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 10,00 (dez)**.

4.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.9.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, será desclassificada.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. conter vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO:

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação elencados a seguir serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante certidões atualizadas, com até 30 (trinta) dias anteriores ao recebimento das propostas, que deverão ser inseridas nos documentos de habilitação, para consulta nos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

([https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=a sc](https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=a%20sc));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>);

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), Acórdão nº 1793/2011-Plenário.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Será solicitado o envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.8. Cópia do RG e CPF do proprietário(s) ou Sócio(s) da empresa.

8. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.9. Declaração de Adimplência expedida pela Câmara Municipal de Itaituba/PA, a qual deverá ser solicitada por meio do endereço eletrônico camaraitb.licitacao@outlook.com ou presencialmente na Sala de Licitação, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil em relação à data e horário fixados para a abertura do certame, observado o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Itaituba/PA, das 08h00 às 14h00.

9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo(s) distribuidor(es) judicial(ais) da sede da licitante, na sua validade constante no referido documento, ou caso não conste a data de validade da mesma, esta será considerada com data de validade de 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para a realização do Certame;

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

10.1. Comprovação de aptidão para a prestação do serviço/fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.1.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços ou fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

10.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11. SANÇÕES:

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo aplicando multa com o percentual descrito a seguir).

a) Nos termos do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicado Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações;

b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos previstos nos incisos I ao VII do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.5. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.6. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação seguirão as estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

12. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Termo de Referência, submetem-se as condições da dotação orçamentária Exercício 2025; 01 31 0001 2.001 – Manutenção do Legislativo Municipal; 3.3.90.40.00 – Serviços de tecnologia informação comunicação – PJ.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores cadastrados no referido Portal Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

13.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

13.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

13.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

13.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

13.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.3. As providências dos subitens 12.2.1 e 12.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

13.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

13.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá realizar diligências, com o intuito de sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

eficácia para fins de habilitação e classificação, obedecendo à definição do Acórdão nº 1211/2021.

13.9. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

13.13. Integram este Edital de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.13.1. Termo de Referência E/OU Projeto Básico Simplificado.

13.13.2. ANEXO I – Minuta de proposta

13.13.3. ANEXO II – Minuta de contrato

Itaituba – PA, 25 de Fevereiro de 2026

JHULLE FERNANDA
DE PAULA
ALMEIDA:0196788
3238

Assinado de forma
digital por JHULLE
FERNANDA DE PAULA
ALMEIDA:01967883238

Jhulle Fernanda de P. Almeida
Agente de Contratação
Portaria nº 147/2025 09/01/2025



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. O Objeto do presente Termo de Referência consiste na escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para fornecimento de 2 links de internet com plano corporativo de 600 megas full. (600 download / 600 upload). especificação: fornecimento de 2 links de internet de 600 megas, distribuído em setores, conforme a necessidade da câmara municipal de itaituba - pa, incluso os custos pela instalação, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas, conforme abaixo se especifica:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. MÉDIO	V. TOTAL
01	Fornecimento de 2 links de internet com Plano corporativo de 600 megas FULL. (600 Download / 600 Upload). Especificação: Fornecimento de 2 links de internet de 600 megas, distribuído em setores, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Itaituba - PA, incluso os custos pela instalação	MÊS	10	6.387,41	63.874,10
VALOR TOTAL					63.874,10

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. O fornecimento de link de Internet é responsável por sustentar toda utilização da Internet dentro da Câmara Municipal de Itaituba e que, caso não contratado, todo o acesso à Internet será interrompido e grande parte dos sistemas mantidos pela Câmara ficará indisponível.
- 2.2. E que esse cenário contempla o fato de que a Internet exerce papel preponderante para que a Câmara Municipal de Itaituba consiga dar continuidade em seus trabalhos rotineiros.
- 2.3. A presente contratação objetiva, então, fornecer um serviço adequado e eficiente com velocidade apropriada para realização dos trabalhos. Em face ao real consumo desses serviços, torna-se imperativa a promoção de licitação que vise a contratação de serviços de 2 links de internet com plano corporativo de 600 megas full. (600 download / 600 upload), a serem executados de forma continuada, uma vez que visa também a obter melhor qualidade do serviço de internet que auxiliará nos trabalhos administrativas, na pesquisa e extensão e em todos os setores da Câmara Municipal.
- 2.4. Estes serviços são de suma importância para esta instituição, pois se enquadram no rol dos serviços continuados e contribuem decisivamente para a prestação de um serviço público de qualidade, uma vez que facilita a comunicação e a troca de informações em tempo real, entretanto a sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Câmara Municipal.
- 2.5. Justifica-se, portanto a presente contratação, a fim de evitar transtornos pela falta de comunicação a Câmara e para o público externo, caso algum link venha a falhar ou ficar em indisponibilidade. Portanto, a adoção do registro de preço para a eventual contratação desses serviços é imprescindível para assegurar a continuidade das atividades da Câmara Municipal de Itaituba, promovendo o atendimento às necessidades da população e a adequada execução das funções legislativas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. No objeto deste Termo de Referência, conforme consta nos autos, os serviços encontram-se tecnicamente detalhados, de forma a atender as necessidades da Câmara Municipal de Itaituba.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A execução do objeto dar-se-á de acordo com a demanda da Câmara Municipal de Itaituba.

5. ENQUADRAMENTO:

5.1. Inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

6. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:

6.1. As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

6.2. A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

6.3. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. ”

6.4. O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

6.5. Entretanto, pelo valor estimado, opina-se por realizar contratação direta, através do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

6.6. Com relação à Dispensa de licitação, ela é permitida em razão de um interesse público específico definido nos incisos previstos no art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (rol taxativo), dentre eles, o inciso II permite a contratação direta quando o objeto é de baixo valor e não se justifica a realização do certame, a saber:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

*Art. 75. É dispensável a licitação: (Vide Lei nº 14.133, de 2021 e suas modificações pelo **DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025** Vigência.*

*II - Para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, no caso de outros serviços e compras;*

6.7. A denominada dispensa de pequeno valor admite que a contratação se dê sem a submissão ao procedimento licitatório, por motivos óbvios. Muitas vezes, os custos diretos e indiretos são bem maiores que a potencial vantagem econômica produzida pela disputa licitatória¹.

6.8. A contratação terá a vigência depois do contato assinado até 31 de dezembro de 2025.

6.9. No caso em questão, o valor dos serviços se posiciona no campo de contratação direta, com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas previstas nas Lei Federal nº 14.133/2021.

8. VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. A vigência será de até 31 de Dezembro de 2026, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos

I - Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

II - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

III - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

IV - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

V - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

VI - Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. É de responsabilidade da Administração a fiscalização do Contrato, através de servidor(es) indicado(s) pela Contratante.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

10.2. Nenhum pagamento será realizado a CONTRATADA, se não estiver de acordos com as condições do aviso de dispensa de licitação eletrônica e do contrato.

11. VALOR ESTIMADO

11.1 O valor estimado da contratação foi obtido a partir de **pesquisa de preços realizada no Banco de Preços**, ferramenta especializada que consolida valores praticados pela Administração Pública em contratações similares, em conformidade com o disposto na **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021**.

11.2 A pesquisa considerou contratações **compatíveis com o objeto**, realizadas em período recente, observando critérios de **similaridade, atualidade e regionalidade**, conforme demonstrado na **pesquisa de preços anexa**, a qual fundamentou a definição do valor estimado da contratação.

12. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Termo de Referência, submetem-se as condições da dotação orçamentária Exercício 2025; 01 31 0001 2.001 – Manutenção do Legislativo Municipal; 3.3.90.40.00 – Serviços de tecnologia informação comunicação - PJ

13. DA PROPOSTA

13.1 A proposta deve discriminar pormenorizadamente os serviços ofertados, com todos os elementos necessários para a aferição da avaliação técnica dos mesmos;

13.2 Discriminar o prazo de início do serviço a ser contratado, a partir da assinatura do contrato;

13.3 Conter o nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual, Federal ou do Distrito Federal;

13.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação;

13.5 A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado;

14. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

14.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

14.2. Avaliação das especificações apresentadas na proposta com os requisitos do aviso de contratação direta e deste termo de referência. Devendo ocorrer este procedimento na fase de julgamento da proposta de preços.

15. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da dispensa de licitação e da contratação é aquela prevista no Aviso de Dispensa de Licitação e no Contrato.

Itaituba – Pará, 09 de fevereiro de 2026.

MANOEL
SALOMAO
FERREIRA DA
SILVA:19521375272

Assinado de forma
digital por MANOEL
SALOMAO FERREIRA DA
SILVA:19521375272

Manoel Salomão Ferreira da Silva
Secretário Administrativo-CMI



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Dispensa – DEL Nº XXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX
SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20**, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: XXXXXXXXXXXXXXXX
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA/PA
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:				CIDADE:		
CEP:				E-MAIL:		
TELEFONE:				FAXE:		
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
01						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1** ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2** VALIDADE DA PROPOSTA: XXXXX.
- 3** PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4** QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5** QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA/PA, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026.

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA
Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI ***
CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAITUBA/PA E A EMPRESA ***

O Município de ITAITUBA, através da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA-PA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. GETÚLIO VARGAS, 419, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 10.221.281/0001-66, representada pelo Sr. WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, portador do CPF nº 51614.042-53, residente na xxxxxxxxxxxx, e de outro lado empresa _____, inscritano CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ _____, estabelecida na _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por _____, residente na _____, portador(a) do CPF _____, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o Aviso de **Dispensa de Licitação Eletrônica - DEL n.º 002/2026** e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21 e pelas cláusulas a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 2 LINKS DE INTERNET COM PLANO CORPORATIVO DE 600 MEGAS FULL. (600 DOWNLOAD / 600 UPLOAD). ESPECIFICAÇÃO: FORNECIMENTO DE 2 LINKS DE INTERNET DE 600 MEGAS, DISTRIBUÍDO EM SETORES, CONFORME A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA - PA:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. O preço do serviço é o constante na proposta adequada da CONTRATADA, que por força da pactuação ente CONTRATANTE e CONTRATADA, é o valor total deste contrato, da forma supracitada na CLÁUSULA PRIMEIRA.

2. Os quantitativos indicados no Termo de Referência Anexo I da **Dispensa de Licitação Eletrônica - DEL n.º 002/2026** são meramente estimativos, não acarretando à CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1. A CONTRATADA ficará obrigada a cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pela CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA.

2. Constatada desconformidade na execução dos serviços em comparação às especificações do procedimento de dispensa de licitação, bem como do objeto deste contrato, a CONTRATADA fica submetida a corrigir, substituir e reaver, os serviços executados em desconformidade no prazo de 15 (quinze) dias, sob a condição da aplicação das penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização da **Dispensa de Licitação Eletrônica - DEL n.º 002/2026**, realizado com fundamento na Lei nº 14.133/2021.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são os previstos no procedimento da **Dispensa Licitatória Eletrônica - DEL N.º 002/2026**.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste contrato terá início em ____ de ____ de 2026 extinguindo-se ____ de ____ de 2026, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

1. Caberá a CONTRATANTE:

1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Referência, bem como as constantes no objeto deste contrato;

1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor designado, anotando em registro próprio as falhas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA referente ao objeto contratual;

1.5. Assegurar de que o preço final dos serviços está compatível com aqueles praticados no mercado de forma a garantir que são vantajosos para a CÂMARA MUNICIPAL DE DE ITAITUBA;

1.6. Rejeitar no todo ou em parte, o serviço que a CONTRATADA apresentar, que por ventura, estejam em desacordo com as especificações com Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica e seus anexos;

1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o processo de dispensa de licitação, proposta de preços e as cláusulas contratuais;

1.8. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido;

1.9. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica e seus anexos;

1.10. Designar, formalmente, um servidor para acompanhar, conferir, receber e fiscalizar a execução do objeto contratado, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no Aviso de Dispensa de Licitação, proposta de preços e no termo deste contrato, atestando sua conformidade;

1.11. Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1. Manter permanente entendimento com a CONTRATANTE, objetivando evitar interrupções ou paralisações nos serviços prestados pela CONTRATADA nos diversos locais onde estiverem sendo feitas os serviços;

1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos da Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

1.3. Cumprir, satisfatoriamente e em consonância com as regras deste contrato e legislação vigente, os serviços contratados;

1.4. Apresentar os documentos de cobrança, inclusive Nota(s) Fiscal (is) /Fatura(s), com descrição completa dos serviços executados;

1.5. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução deste contrato;

1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos serviços de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste contrato;

1.9. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos Órgãos de Controle Interno e Externo, em consonância com o Art. 43 da Portaria Interministerial 424/2018;

1.10. Responsabilizar-se com as despesas da execução dos serviços, por sua conta e custo, inclusive, com ocorrências alheias e contra a vontade das partes, surgidas em plena execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE;

1.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato;

1.4. A Contratante convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, assinar o Contrato digital e físico, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação;

1.5. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA;

1.6. É facultado à(o) Pregoeiro(a), quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar o proponente remanescente, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar o procedimento de dispensa de licitação, com base na Lei prevista no preâmbulo deste contrato.

1.6.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, designado para esse fim.

2. O servidor da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O ATESTO

1. O Atesto da execução dos serviços caberá ao fiscal do contrato designado para fim representando o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste contrato, submete-se as condições da dotação orçamentária Exercício 2026:

01 031 0001 2.001 – MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA.

3.3.90.40.00 – Serviços de tecnologia informação comunicação - PJ

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

10. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura junto a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA para enviar ao Setor Financeiro da DA CÂMARA, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

- 10.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 10.2. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
- 10.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade a CONTRATANTE.
- 10.4. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- 10.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP
= Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = TX \Rightarrow I = (6/100) \Rightarrow I = 0,00016438365 \quad 365$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

10.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

10.7. O pagamento mensal dos serviços executados somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 145 da Lei n.º 14.133/2021, e verificação da regularidade da licitante contratada quanto as certidões: Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e Trabalhista.

10.8. Da Retenção de Imposto de Renda em favor do CONTRATANTE, mediante as informações e orientações:

a) A Retenção do Imposto de Renda-IR em favor do CONTRATANTE, será realizado, com base nos termos contidos nos itens 10; 10.1; 10.2; 10.3; 10.4; 10.5 e 10.6 do edital, portanto, deverão estar previstos na NOTA FISCAL emitida, o desconto do dito imposto. Em não sendo atendido, o CONTRATANTE tomará as providencias necessárias para viabilizar o desconto do IR, mediante o pagamento da despesa.

b) Em caso de isenção, segundo os termos do item 10.5 do edital prevê que a: “isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL” nos termos do artigo 59, §4ºI, alínea “a” da Resolução CGSN nº140/218, de acordo com § 3º do art. 3º do Decreto Municipal nº 100/2023”. Podendo ainda ser submetido a diligencia para esclarecimentos e comprovações da isenção.

c) Também, não se submeterá ao recolhimento do imposto de renda citado, conforme o item 10.6 do edital, o CONTRATADO que comprovar sua isenção do pagamento do Imposto de Renda na Fonte, expedido pela



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

Receita Federal ou por outros meios legais, por exemplo: Documentos autênticos, expedidos por contador habilitado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 124 da Lei n.º 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, conforme o artigo 125, da Lei nº 14.133/2021.

1.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

1. Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades:

I. Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

II. Pela inexecução total ou parcial das condições deste CONTRATO, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a. Advertência;
 - b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
 - c. Impedimento de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 03 (três) anos;
 - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
2. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua NOTIFICAÇÃO, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.
3. As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
4. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo respeitados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.
5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA EXTINÇÃO

1. A extinção do presente Termo de Contrato poderá ocorrer:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia ampla defesa e ao contraditório.
3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE prevista no art. 139 da Lei nº 14.133/2021.
4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - II- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - III - Indenizações e multas

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

Este Contrato fica vinculado aos termos da Dispensa de Licitação nº ____/____, cuja realização decorre da autorização do Sr. WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de ITAITUBA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ITAITUBA - PA, em ____ de ____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME
RG/CPF:

NOME
RG/CPF: